



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 932/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À
" APRODEGE " (ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOL-
VIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, CONTANDO COM
SUAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou
e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a transferir à " APRODEGE " ASSOCIAÇÃO
PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, recursos da ordem de Cr\$
12.289,75 (Doze mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta
e cinco centavos), visando o pagamento do aluguel dos meses de
Janeiro à Abril do corrente ano, da fábrica de calçados, instalada
recentemente no prédio Willimar Walber em nossa cidade.

ARTIGO SEGUNDO - Revogam-se as dispo-
sições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
27 de Março de 1.990.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.

Amáury José Rodrigues
Assessor Especial.